

**Proposta de alteração da Portaria GR nº 1016/2008, de 10 de setembro de 2.008.**

**Resolução CoG, nº xxx, de xx**

Ementa: Altera a Portaria GR nº 1016/2008, de 10 de setembro de 2.008

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e a deliberação do colegiado em sua >>>> Reunião Ordinária desta data,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Alterar a ementa da Portaria GR nº 1016, de 10/09/2008, que *“regulamenta o desempenho mínimo dos alunos de graduação da UFSCar e dispõe sobre a matrícula em mais de um curso desta Universidade”* e a redação do caput do artigo 1º, que passarão a ter a seguinte redação:

*“Ementa: Regulamenta o desempenho mínimo dos alunos de graduação da UFSCar, **ministrados sob a modalidade presencial** e dispõe sobre a matrícula em mais de um curso desta Universidade.*

**Art. 1º** - *Perderá vaga, o aluno, regularmente matriculado no curso de graduação ministrado pela Universidade Federal de São Carlos sob a modalidade presencial, que durante o 1º período de seu curso de opção não obtiver aprovação em, no mínimo, 04 (quatro) créditos correspondentes a disciplinas obrigatórias de seu curso.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ratificando-se as demais normas previstas na Portaria GR nº 1016, de 10 de setembro de 2.008.

Profª Drª Emília Freitas de Lima  
Presidente do Conselho de Graduação